



Publicado em 22/05/2020
Orgão Muxcal
Karolyne F. de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.266, de 22 de Maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) EM DIFERENTES ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.184, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Ecoporanga/ES, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.215 de 08 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Ecoporanga/ES para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e revoga o Decreto nº 7.213/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 7.264, de 20 de Maio de 2020, que decreta medidas administrativas temporárias de prevenção, controle e contenção de danos decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas.

Art. 2º Fica estabelecida em caráter excepcional e temporário a possibilidade de trabalho remoto aos servidores públicos municipais, o qual dependerá de autorização da chefia imediata.

Parágrafo único - Cabe à chefia imediata gerenciar o trabalho e orientar o servidor que estiver, excepcionalmente, no regime de que trata o *caput* deste artigo, de modo a preservar a prestação de serviços de competência do setor.

Art. 3º Fica estabelecido em caráter excepcional e temporário a possibilidade de afastamento de servidores públicos municipais, cuja função e/ou cargo seja incompatível com o trabalho remoto, o qual dependerá de autorização da chefia imediata.

Parágrafo único - O período de afastamento nos termos do *caput* deste artigo será convertido em gozo de férias-regulamentares, inclusive para períodos aquisitivos futuros e/ou férias-prêmio, devendo o procedimento ser anotado no prontuário funcional do respectivo servidor.

Art. 4º Aplicar-se-ão as medidas estabelecidas neste ato pelo prazo que perdurar a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aplicar-se-ão as medidas estabelecidas neste ato aos profissionais da saúde, exclusivamente, para os casos em que o servidor comprovar pertencer ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, devendo ainda resguardar o quórum mínimo de servidores para o enfrentamento da pandemia.

Art. 6º Ao servidor beneficiado pelas medidas estabelecidas neste ato será vedado o pagamento de adicional de insalubridade, adicional noturno e hora-extra.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal